

# Nenhum minuto a mais!!!!

Os servidores municipais sofrem com a falta de regras para cumprir suas jornadas e atribuições. Esse problema é uma das pautas centrais do nível universitário reestruturado no Quadro de Analistas pela Lei nº 16.119/15. Como não há regras claras para cumprir as jornadas de 40, 30 ou 20 horas semanais, os Analistas são submetidos a total insegurança jurídica para cumprir suas jornadas. Muitos têm que cumprir a noite, nos finais de semana, feriados e precisam cumprir horas e dias a mais. E pelo dever de suas atribuições ou pressionados pelas chefias, ficam à mercê de acordos

ou pressões que os expõem até mesmo a serem penalizados. Ou então, quando há regras, tornam-se mão-de-obra barata para a gestão que os submetem a trabalhar fora dos dias úteis e do horário comercial, sem qualquer contrapartida ou benefício.

Por isso, a plenária de Analistas do Sindsep propôs o lançamento de uma campanha de conscientização dos trabalhadores para combater as irregularidades às quais são expostos e para que ajudem a forçar a Gestão a negociar a regulamentação do cumprimento de jornadas e plantões previsto na Lei 16.119/15, e prometido durante as negociações.

## Campanha dos Analistas (QAA) pela regulamentação do cumprimento das jornadas e plantões

### O que os Analistas devem fazer:

- **NÃO ACEITAR TRABALHAR HORAS A MAIS.** É comum as unidades e chefias necessitarem do trabalho excedente da jornada. Ao se negar a cumprir o que não está na lei, e recusar acordos. Desta forma o servidor deixa de assumir um problema que é da administração, forçando as chefias e RHs a devolverem a questão para os secretários.
- **REGISTRAR QUANDO EXCEDER SUA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO.** As vezes, o servidor para cumprir com suas atribuições necessita trabalhar a mais. Nesse caso é preciso registrar no livro de ponto. E se a chefia o proibir ou impedir, é importante documentar, protocolando com a Chefia ou RH o registro e a justificativa, com cópia.
- **REGISTRAR TODO TRABALHO FEITO FORA DA SUA JORNADA REGULAR.** Outras vezes o servidor para cumprir seu papel funcional necessita trabalhar em horários e dias da semana diferentes de sua jornada regular. Também, o registro no ponto ou por documento é fundamental.
- **NÃO ACEITAR O ASSÉDIO.** As chefias, principalmente, podem ser responsabilizadas funcionalmente por permitir ou promover irregularidades. Qualquer pressão para o descumprimento deve ser registrada e o sindicato deve ser procurado. Se a Prefeitura necessita flexibilizar o cumprimento da jornada ou exigir esforços dos servidores, deve se responsabilizar por isso e dar condições legais e até financeiras para a prestação dos serviços públicos pelos funcionários municipais.

Em casos de extrema emergência, que envolva risco de morte deve ser prestado todo apoio devido conforme conduta ética profissional que sempre foi observada pel@s Trabalhador@s do serviço público.





# Decreto regulamentar da jornada e dos plantões dos Analistas

Durante a negociação da Lei 16.119/15, o Sindsep queria garantir regras para o cumprimento das jornadas e plantões dos Analistas. No entanto, o Governo só concordou que se negociassem esses pontos no momento da regulamentação. Diferente da Lei 14.591/07, dos Especialistas, que previa genericamente “regulamento”, a nova lei prevê Decreto regulamentar. Isso impede que cada Secretaria atue da sua forma, como a SME que obrigou os Especialistas de Esporte e Bibliotecas a cumprirem sua jornada no final de semana e feriado, por portaria, sem qualquer contrapartida. Já, as outras Secretarias se omitiram, expondo os trabalhadores, no cumprimento de suas jornadas, à insegurança jurídica ou acordos. Com Analistas de Meio Ambiente ou de Desenvolvimento Social, assim como outros Analistas, precisam cumprir sua jornada fora do estabelecido regularmente, em finais de semana ou a noite. Um problema para todos os Analistas



que precisam cumprir suas atribuições. A não previsão dessas possibilidades expõe os servidores e mesmo as chefias em processos administrativos para garantir o exercício de sua função pública. A não existência de contrapartidas e regras permite abusos pela gestão municipal, seja na organização da jornada como ocorre nos CEUs legitimada por uma Portaria, seja pelo uso da jornada do servidor como instrumento de assédio por chefias pela ausência de critérios democráticos. Também as Portarias genéricas como as de SME utilizam de forma irracional os recursos, independentemente da demanda real de serviço, uma vez que o trabalho no final de semana ou a noite não gera custos a mais para a Prefeitura e nem redução da jornada na compensação de horas.

**O governo se comprometeu a dar respostas até 15 de outubro sobre as regulamentações dos Analistas. O Sindsep realizará uma Plenária no seu Centro de Formação no dia 24 de setembro às 17h30 para fechar proposta que debateremos com o governo em 1º de outubro.**

**DIA 21 DE OUTUBRO É DIA DE COBRAR  
ATO/ASSEMBLEIA COM PARALISAÇÃO - 21 DE OUTUBRO - 10 HORAS  
EM FRENTE A PREFEITURA**

## O que queremos regulamentar?

Na lei, está prevista a regulamentação das atividades que admitem o regime de plantão (12 ou 24 horas contínuas), a carga horária diária e a mensal, a compensação das horas não cumpridas ou excedidas do total mensal, o repouso semanal remunerado e a folga suplementar, o número de horas não trabalhadas, correspondentes a uma falta-dia, para apontamento e desconto.

Mas há outras condições que precisam de regulamentação, pois diferente das regras estabelecidas na CLT, no funcionalismo não há regras gerais. Ao não haver regulamentação para

o cumprimento da jornada se torna alternativa barata para a gestão municipal utilizar de forma até irracional seus recursos humanos. Não há contrapartidas para os servidores trabalharem além da jornada semanal, ou em plantões, nos horários noturnos, nem em finais de semana e feriados, exceto em casos muito específicos. Trabalhar a noite ou em finais de semana e feriados não é fácil, pois geralmente afasta o servidor do convívio com a família e com os amigos. Assim como trabalhar além da jornada, que ainda causa maior esforço físico e mental do trabalhador. Por isso, esse esforço requer que seja remunerado de forma compensatória ou que se reverta em vantagens quanto a compensação das horas trabalhadas a mais ou em dias e horários especiais.

## Queremos do governo:

• **O LEVANTAMENTO DE DADOS SOBRE:** as unidades que prestam serviços essenciais, nas quais atuam Analistas e em quais funções; as atividades dos Analistas que admitem o cumprimento da jornada em regime de plantão; os programas e projetos prevendo abertura de unidades 24 horas ou em final de semana, ainda que não sejam essenciais; as unidades e atividades que exigem o cumprimento de jornada pelos Analistas após às 19 horas, após às 22 horas e aos finais de semana ou feriados; as atividades que realizam monitoramento de risco como vigilância sanitária e defesa civil.

• **GARANTIR PELO DECRETO:** a manutenção dos cumprimentos das jornadas nos dias e horários já definidos atualmente pelos Analistas, mediante anuência do servidor; a acomodação dos servidores em acúmulos lícitos de cargo público nos regimes regulares ou de plantão para o cumprimento de jornada.

• **REGULAMENTAR O PAGAMENTO DE:** Hora Suplementar nos termos das Leis nº 10.073/1986 e 11.511/1994, com revisão das leis e do Decreto nº 34.781/1994, e definir a possibilidade de compensação de horas e dias na mesma proporção dos índices a mais aplicados sobre

os pagamentos; de plantão extra calculado sobre o valor do dia trabalhado mais percentual a ser definido ou compensação na mesma proporção; de adicional de horário noturno para cumprimento de jornada entre as 19 e as 22 horas, e para cumprimento de jornada entre as 22 e as 06 horas, calculados sobre o valor da hora de trabalho do servidor ou compensação de horas trabalhadas acrescidas das mesmas proporções; gratificação de final de semana e feriado para cumprimento de jornada aos sábados, domingos e feriados calculados sobre o valor hora de trabalho do servidor ou compensação de horas trabalhadas acrescidas das mesmas proporções; acumulação entre si de horas suplementares, adicional noturno, gratificação de final de semana e feriado.

• **DEFINIR CRITÉRIOS E REGRAS PARA:** na abertura de opção por turnos de cumprimento da jornada em regime de plantão ou regular, estabelecer processo de atribuição por classificação com critério de tempo de efetivo exercício; na abertura de opção para o cumprimento da jornada em horários e dias diferenciados ou extraordinários, havendo excesso de pretendentes, estabelecer processo de atribuição por classificação com critério de tempo de efetivo exercício, e, havendo ausência de interessados, promover rodízio.

Jornal do Sindsep - Municipais/SP

Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias do Município de São Paulo  
Rua da Quitanda, 162 - Centro - Tel. (11) 2129 2999  
São Paulo/SP - CEP 01012-010

END. DEVOLUÇÃO: Rua da Quitanda, 162 cep: 01012-010 - Centro - SP

PARA USO DO CORREIO

- |                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se     | <input type="checkbox"/> Não Procurado               |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente       |
| <input type="checkbox"/> Recusado     | <input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado    |
| <input type="checkbox"/> Falecido     | <input type="checkbox"/> Inf. escrita p/port/sindicó |
| <input type="checkbox"/> Ausente      |  |

DATA

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM

ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR

IMPRESSO

